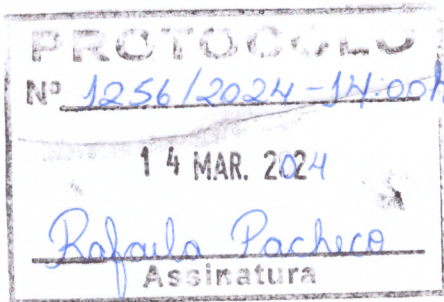




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI Nº 19/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação da câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária;

07.02 – Fundo Municipal da Saude - ASPS

10.302.0033.2060 -	Manutenção da Saude a População - ASPS		
33933200000000 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Rec. 0500-1002	R\$	50.000,00
33933400000000 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização - Rec. 0500-1002	R\$	350.000,00

Parágrafo Único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2024.

Art. 2º - Servirá de suporte para a cobertura do crédito suplementar objeto do artigo 1º da presente Lei;

I - A redução das seguintes dotações;

07.01 – Fundo Municipal da Saude - ASPS

10.302.0033.2060 -	Manutenção da Saude a População - ASPS		
33903200000000 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Rec. 0500-1002	R\$	50.000,00
33933900000000 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Rec. 0500-1002	R\$	350.000,00



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-
RS, aos 14 dias do mês de março de 2024.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Nota Fiscal Gaúcha

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19/2024


Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A abertura deste Projeto de Lei, é a abertura de crédito especial no orçamento, no valor de R\$ 400.000,00, que tem por objetivo criar dotações específicas, para despesas com consórcio CIMAU. Vale frisar que esta abertura de Crédito especial é necessário, devido ao Comunicado de Auditoria nº 5566218 do TCE, onde comunicou para esta Municipalidade classificar as despesas como terceirização de mão de obra.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal